

Cargo: A05 - ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - AUDITOR

Disciplina: Direito Administrativo

Questão	Gabarito por extenso	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
36	O agente público deve fazer tudo aquilo que a lei determina.	<p>Princípios da administração pública foi tema devidamente previsto no edital.</p> <p>O Princípio da Legalidade Administrativa é consectário do Princípio genérico da Legalidade, previsto no Art 5º, inciso II, da Constituição da República. No entanto, quando é a Administração quem atua, através do seu agente, este, com muito mais rigor, deve cumprir a lei, praticando a sua conduta, em tese, nos exatos termos da lei, ou seja, deve fazer tudo aquilo que a lei determinar, diferentemente do particular, que <u>pode</u> fazer tudo aquilo que lei autorizar, ou pelo menos, não proibir.</p> <p>Analisando as alternativas apresentadas, a única opção correta, temos:</p> <p>O agente público deve fazer tudo aquilo que a lei determina.</p> <p>A opção de que o agente público <i>deve fazer tudo aquilo que a lei sugere, está errada, pois o agente</i> o agente público não pode, nem deve se prender ao que a lei viesse a sugerir, pois isso geraria insegurança jurídica. Não basta a lei sugerir, tendo que determinar ou pelo menos autorizar que o agente público adote alguma conduta na busca do interesse público.</p> <p><i>No tocante a alternativa: o agente público pode fazer tudo aquilo que a lei não proíba, errada</i> porque a legalidade administrativa não é tão permissiva para o agente público, a ponto de facultar que o agente público possa fazer tudo aquilo que não seja simplesmente proibido pela lei. A lei deverá guiar, direcionar o agir do agente público e de toda a Administração.</p> <p><i>E, finalmente, a assertiva que o agente público pode fazer tudo aquilo que a lei autorize, totalmente incorreta,</i> porque, da mesma forma, o agente público não possui plena liberdade para agir, mesmo porque, ainda que a lei autorize a ele agir, existem outros princípios que norteiam a Administração Pública, como razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e economicidade, para não citar outros.</p> <p>Por derradeiro, cabe frisar que, quando a doutrina apontada menciona que à Administração Pública SÓ É PERMITIDO FAZER O QUE A LEI</p>		INDEFERIDO

		<p>AUTORIZA, a própria doutrina está afirmando, de forma transparente, que não há outro caminho a não ser FAZER O QUE A LEI AUTORIZA, mas não na forma de um poder, e sim como um dever. Portanto, a Administração Pública DEVE FAZER O QUE A LEI AUTORIZA.</p> <p>Também está incorreta a assertiva ao afirmar que o agente público pode fazer tudo aquilo que a lei autorize, o que não é correto. O agente público DEVE fazer tudo aquilo que a lei autorize.</p>		
37	desconcentração, concentração, descentralização, desconcentração	<p>Assunto girando em torno da Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado, contém previsão no edital do concurso. Questão arquitetada, de forma clara e objetiva, não induzindo o candidato ao erro.</p> <p>Descontração é a distribuição interna de competências, com o propósito de aumento da eficiência funcional, de modo que são criadas novas estruturas internas subordinadas, seja na Administração Pública direta ou indireta. É a ampliação, ramificação, capilarização de um organograma. Esse fato ocorre no evento (1), pois no organograma desse Ministério de Estado são criados mais dois departamentos-gerais, redistribuindo internamente competências administrativas. A desconcentração também ocorre no evento (4) quando dentro da autarquia criada são criadas mais cinco superintendências, além das três que existiam originalmente.</p> <p>Concentração é o movimento interno da desconcentração, ou seja, se dá quando competências administrativas são reunidas em escalões superiores na estrutura organizacional, seja da Administração Pública direta, como indireta. É o que ocorre no evento (2), quando é reduzido o número de departamentos de cinco para dois.</p> <p>Descentralização é a distribuição de competências para uma outra pessoa física ou jurídica. No evento (3), que é a criação da autarquia, por lei específica, nos termos do Art 37, inciso XIX, da Constituição da República, competências que estavam a cargo da Administração Pública direta são passadas a essa autarquia, que é pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Pública indireta.</p> <p>Portanto, a sequência correta para os eventos (1), (2), (3) e (4) é: desconcentração, concentração, descentralização e desconcentração.</p> <p>As demais opções estão erradas, pois trazem sequência diversa da correta. Portanto, não há que se falar em anulação da questão em tela.</p>		INDEFERIDO
40	A Lei de Licitações (Lei federal 8.666/93) exige, além de outros documentos e certidões, a apresentação da certidão negativa	A resposta da questão formulada gira em torno da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993), assunto contido no programa do certame, não exigindo do candidato conhecimento da Lei 11.101/2005.		INDEFERIDO

	<p>de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sobre essa ótica a recuperanda não mais poderá participar de novos processos licitatórios com a administração pública.</p>	<p>Lei 8.666/93, Art. 31, II., responde à aludida questão , como se depreende da própria Lei citada: A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:</p> <p>II - certidão negativa de falência ou concordata...</p> <p>Diante dos comentários apresentados, não restam dúvidas de que deve ser marcada como resposta a alternativa: A Lei de Licitações (Lei federal 8.666/93) exige, além de outros documentos e certidões, a apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sobre essa ótica a recuperanda. não mais poderá participar de novos processos licitatórios com a administração pública.</p>		
--	--	---	--	--